GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº 25/2026 – 2ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a 2ª Retificação do Edital nº 25/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Enfermagem, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026, consideradas as alterações promovidas pela 1ª Retificação, publicada em 22 de agosto de 2026, e o Quadro Geral de Vagas consolidado pelo Ato Complementar nº 05/2026.

I – No item 1, Das Disposições Preliminares, subitem 1.20, FICA REABERTO o prazo de impugnação parcial ou total do Edital, por 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação desta 2ª Retificação, em razão das alterações relativas à metodologia de equidade de gênero no preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, observados os procedimentos, a forma de apresentação e as demais exigências previstos no item 1.20 do Edital.

II – Em relação ao prazo de impugnação ora reaberto, FICAM REAFIRMADAS as disposições dos subitens 1.20.6 e 1.20.9 do Edital, que permanecem com a seguinte redação:

1.20.6. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o prazo de inscrição, a execução do Concurso ou a prática dos demais atos previstos neste Edital, salvo decisão expressa da Comissão do Concurso ou da autoridade competente.

1.20.9. Caso a retificação decorrente do acolhimento de impugnação altere substancialmente as condições de participação no Concurso, a Comissão do Concurso avaliará a necessidade de reabertura ou prorrogação de prazo, observada a legislação aplicável e a preservação da isonomia entre as pessoas interessadas.

III – No item 3, Das Vagas e da Reserva de Vagas, subitem 3.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

LEIA-SE:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e, exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras (PN), a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, bem como os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

IV – No item 6, Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras – PN, FICAM ACRESCENTADOS os subitens 6.22 a 6.30, com a seguinte redação:

6.22. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, a Unimontes observará a equidade de gênero exclusivamente no preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando uma composição equilibrada entre as pessoas selecionadas nessa modalidade.

6.23. A equidade de gênero será aplicada exclusivamente às 6 (seis) vagas PN dos códigos 002, 003, 005, 007 e 008, observada a distribuição definitiva do Ato Complementar nº 05/2026: uma vaga PN nos códigos 002, 003, 005 e 008 e duas vagas PN no código 007. Ficam preservados os níveis de ingresso, requisitos de habilitação e demais modalidades de concorrência.

6.24. O preenchimento das vagas PN observará duas etapas: I – classificação por mérito, em ordem decrescente da nota final no respectivo código, considerados os critérios de desempate e de concorrência concomitante; II – verificação da composição de gênero das seis pessoas inicialmente indicadas e, quando viável, aplicação do maior equilíbrio de gênero com menor afastamento das posições classificatórias, conforme o item 10 do Anexo III.

6.25. Inicialmente, serão identificadas as pessoas PN elegíveis mais bem classificadas para as vagas de cada código, respeitado o quantitativo de vagas reservadas. Serão examinadas as demais combinações viáveis entre as pessoas PN aprovadas e habilitadas nos códigos contemplados.

6.26. Entre as composições com o mesmo maior equilíbrio de gênero viável, prevalecerá aquela com menor afastamento total da classificação, calculado a partir das posições das pessoas selecionadas nas listas PN elegíveis dos respectivos códigos, conforme o item 10 do Anexo III.

6.27. Nos códigos com uma vaga PN, o afastamento será a posição elegível da pessoa selecionada menos 1 (um). No código 007, com duas vagas PN, o afastamento será a soma das posições elegíveis das duas pessoas selecionadas menos 3 (três), correspondente à soma das duas posições iniciais (1 + 2). O afastamento total será a soma dos afastamentos de todos os códigos contemplados.

6.28. A aplicação da equidade poderá modificar a prioridade de preenchimento de vaga PN entre pessoas aprovadas no mesmo código, exclusivamente nos termos da metodologia do item 10 do Anexo III, sem alterar notas finais, posições originais nas listas, números de vagas ou sua distribuição entre códigos.

6.29. Não existindo composição mais equilibrada viável, será preservada a indicação decorrente do mérito, não permanecendo vaga ociosa exclusivamente pela impossibilidade de alcançar o equilíbrio numérico entre gêneros.

6.30. A Unimontes divulgará demonstrativo fundamentado da composição inicial, das alternativas pertinentes e dos cálculos empregados, assegurada a possibilidade de recurso administrativo nos termos do Edital. O Anexo B desta 2ª Retificação contém exemplo exclusivamente ilustrativo.

V – No item 11, Da Apuração da Nota Final e do Resultado do Concurso, subitem 11.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.

LEIA-SE:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD ou às pessoas negras – PN, o provimento observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia de distribuição de reservas constante do Anexo III. Exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, será observada também a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, respeitadas as demais disposições deste Edital.

VI – No item 16, Do Provimento do Cargo: Nomeação, Posse e Exercício, FICA ACRESCENTADO o subitem 16.11.1, com a seguinte redação:

16.11.1. Durante o período de estágio probatório, não serão autorizados, em regra, pedidos de cessão, remoção ou transferência formulados por iniciativa do servidor, devendo este permanecer em exercício na lotação para a qual foi nomeado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observado o interesse público.

VII – No Anexo III, Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA ACRESCENTADO o item 10, relativo à equidade de gênero no preenchimento das vagas PN, com a redação constante do Anexo A desta 2ª Retificação.

VIII – FICA ACRESCENTADO o Anexo B à presente 2ª Retificação, com exemplo ilustrativo da metodologia para as seis vagas PN, incluindo o cálculo específico de duas vagas PN no código 007, nomes fictícios, notas simuladas e critérios de escolha.

IX – No Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuações e Comprovações, item 3 – Atividades de Ensino, FICAM INCLUÍDOS: no subitem 3.2 – Atividades de Orientação Acadêmica, o limite máximo de 10 (dez) pontos; imediatamente antes do subitem 3.2.2.1, o título "3.2.2. Orientação/Coorientação de Mestrado"; e, imediatamente antes do subitem 3.2.3.1, o título "3.2.3. Orientação/Coorientação de Doutorado", permanecendo inalteradas as pontuações individuais, os demais limites e o limite global de 30 (trinta) pontos do item 3.

X – Permanecem integralmente inalterados o Anexo I – Quadro Geral de Vagas, consolidado pelo Ato Complementar nº 05/2026 após o sorteio público de 1º de setembro de 2026, com 30 (trinta) vagas nos códigos 001 a 008, sendo 3 (três) vagas PcD, 6 (seis) vagas PN e 21 (vinte e uma) de ampla concorrência; o Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, inclusive a alteração do tema 5 do código 005; o item 9 do Anexo III; os requisitos de titulação atualizados dos códigos 001 e 006; as regras de concorrência concomitante e os ajustes dos Anexos IV e VI; e as demais disposições do Edital nº 25/2026 e de sua 1ª Retificação que não tenham sido expressamente alteradas por este ato, inclusive as inscrições de 03/09/2026 a 03/11/2026, a isenção de 03/09/2026 a 03/10/2026, a Prova de Conhecimentos de 21/02/2027, no turno vespertino, ressalvada a reabertura do prazo de impugnação prevista no inciso I desta 2ª Retificação, sem alteração dos períodos de inscrição e isenção ou do cronograma das provas.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 13 de outubro de 2026.

Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

ANEXO A À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 25/2026
INCLUSÃO DO ITEM 10 NO ANEXO III

10. METODOLOGIA DE EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

10.1. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, será aplicada a metodologia de equidade de gênero exclusivamente às vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando a composição numericamente mais equilibrada possível e o menor afastamento das classificações por mérito.

10.2. O Departamento de Enfermagem oferta 30 (trinta) vagas em 8 (oito) códigos, com 3 (três) vagas PcD, 6 (seis) vagas PN e 21 (vinte e uma) de ampla concorrência, conforme o Quadro Geral de Vagas Consolidado pelo Ato Complementar nº 05/2026. A reserva PN encontra-se distribuída da seguinte forma:

Código	Nível	Total de vagas	Vagas PN
002	IV – Mestre	2	1
003	IV – Mestre	2	1
005	IV – Mestre	5	1
007	IV – Mestre	11	2
008	VI – Doutor	4	1
TOTAL	—	24 (nos códigos PN)	6

10.2.1. Os códigos 001, 004 e 006 não possuem vagas PN. A distribuição das seis reservas já foi definida pelo sorteio público de 1º de setembro de 2026 e não será modificada pela aplicação desta metodologia.

10.2.2. Para aferição da composição de gênero, as seis vagas PN serão consideradas em conjunto, preservada uma pessoa indicada por vaga e o quantitativo de cada código; não haverá comparação direta das notas finais de códigos ou níveis de ingresso diferentes.

10.2.3. Pessoas negras providas pela ampla concorrência não consumirão vagas PN, conforme as regras legais e editalícias de concorrência concomitante. A posição utilizada nos cálculos será a posição na lista PN de pessoas ainda elegíveis ao provimento da reserva, sem modificar a classificação original.

10.3. Procedimento em seis passos

Passo 1 – Classificação por mérito

10.3.1. Em cada código com reserva PN, as pessoas candidatas PN serão classificadas em ordem decrescente de nota final, observados os critérios de desempate e a habilitação previstos no Edital.

Passo 2 – Identificação da composição inicial

10.3.2. Serão consideradas inicialmente as primeiras pessoas PN elegíveis em cada lista: uma nos códigos 002, 003, 005 e 008 e duas no código 007, totalizando seis pessoas. Essa é a composição inicial por mérito.

Passo 3 – Verificação da composição inicial

10.3.3. Será verificada a distribuição de gênero da composição inicial. Se apresentar o maior equilíbrio viável entre as pessoas aprovadas e habilitadas, prevalecerá a seleção por mérito. Havendo alternativas com melhor equilíbrio, será aplicado o Passo 4.

Passo 4 – Identificação das alternativas e cálculo do equilíbrio

10.3.4. Serão examinadas as combinações possíveis de pessoas PN elegíveis, respeitadas as seis vagas e o limite de duas pessoas selecionadas no código 007. Para cada combinação será calculada a diferença absoluta entre a quantidade de mulheres e a de homens selecionados.

Diferença de gênero = | Número de mulheres − Número de homens |

Mulheres	Homens	Cálculo	Diferença
6	0	$\|6 - 0\|$	6
5	1	$\|5 - 1\|$	4
4	2	$\|4 - 2\|$	2
3	3	$\|3 - 3\|$	0
2	4	$\|2 - 4\|$	2
1	5	$\|1 - 5\|$	4
0	6	$\|0 - 6\|$	6

10.3.5. Quanto menor a diferença, maior o equilíbrio numérico. Para seis vagas PN, a composição de três mulheres e três homens representa a diferença zero, quando possível. Se não for viável, prevalecerá a menor diferença alcançável entre as composições admissíveis.

Passo 5 – Cálculo do afastamento e escolha da composição

10.3.6. Havendo duas ou mais composições com o mesmo maior equilíbrio viável, será selecionada a de menor afastamento total das posições na lista PN elegível de cada código. As posições selecionadas em um código devem ser diferentes e corresponder a pessoas aprovadas e habilitadas.

Código com 1 vaga PN: afastamento = posição PN elegível selecionada − 1

Código 007, com 2 vagas PN: afastamento = (posição da 1ª selecionada + posição da 2ª selecionada) − (1 + 2)

Código / pessoas selecionadas	Posições elegíveis	Cálculo	Afastamento
Uma vaga PN: 1ª colocada	1ª	1 − 1	0
Uma vaga PN: 3ª colocada	3ª	3 − 1	2
Código 007: duas primeiras	1ª e 2ª	(1 + 2) − 3	0
Código 007: 1ª e 3ª	1ª e 3ª	(1 + 3) − 3	1
Código 007: 2ª e 3ª	2ª e 3ª	(2 + 3) − 3	2
Código 007: 3ª e 4ª	3ª e 4ª	(3 + 4) − 3	4

10.3.7. O afastamento total corresponde à soma dos afastamentos dos códigos 002, 003, 005, 007 e 008. A fórmula especial do código 007 assegura que duas vagas sejam contabilizadas conjuntamente, tomando como referência a seleção ordinária das duas primeiras pessoas PN elegíveis.

Afastamento total = Afastamento 002 + Afastamento 003 + Afastamento 005 + Afastamento 007 + Afastamento 008

10.3.8. Entre composições igualmente equilibradas, prevalecerá aquela de menor afastamento total. Persistindo empate, será escolhida a composição com menor afastamento individual máximo. Se ainda persistir empate, será observada a ordem crescente dos códigos, preservando-se a melhor sequência de posições classificatórias no primeiro código em que houver diferença. No código 007, as duas posições serão analisadas em ordem crescente.

10.3.9. Não serão comparadas diretamente notas de provas realizadas para códigos distintos; serão utilizadas as posições nas listas PN elegíveis de cada código.

Passo 6 – Divulgação do resultado e recurso

10.3.10. A Unimontes divulgará demonstrativo da composição inicial, das alternativas de equilíbrio pertinentes, dos cálculos de afastamento, da composição resultante e da fundamentação da escolha, assegurado recurso administrativo nas condições previstas no Edital.

10.4. Disposições complementares

10.4.1. A aplicação da metodologia não poderá alterar as 30 (trinta) vagas, sendo 3 (três) PcD, 6 (seis) PN e 21 (vinte e uma) AC, a distribuição definitiva entre códigos, os níveis de ingresso, a lotação, os requisitos acadêmicos ou a classificação original das pessoas candidatas.

10.4.2. Não existindo combinação que melhore a equidade da composição inicial, será mantida a seleção por mérito. A falta de pessoa PN habilitada de gênero diferente não impedirá, por si, o preenchimento de vaga reservada.

10.4.3. Aplicam-se as regras de concorrência concomitante, heteroidentificação, reversão de reservas, alternância e proporcionalidade entre modalidades, nos termos do Edital e da legislação vigente.

10.4.4. O Anexo B desta 2ª Retificação apresenta exemplo meramente didático, com nomes, notas e posições fictícios, que não corresponde a inscrições ou resultados reais do Concurso.

ANEXO B À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 25/2026
EXEMPLO ILUSTRATIVO – EQUIDADE DE GÊNERO NAS SEIS VAGAS PN

1. Finalidade e premissas

Este Anexo demonstra, com nomes, notas e classificações inteiramente fictícios, a metodologia do item 10 do Anexo III para as seis vagas PN fixadas nos códigos 002, 003, 005, 007 e 008. O exemplo preserva as duas vagas PN do código 007 e considera, por hipótese, que nenhuma das pessoas apresentadas já tenha ocupado vaga por ampla concorrência.

2. Vagas consideradas

Código	Nível de ingresso	Vagas PN
002	IV – Mestre	1
003	IV – Mestre	1
005	IV – Mestre	1
007	IV – Mestre	2
008	VI – Doutor	1
TOTAL	—	6

3. Passo 1 – Classificação inicial por mérito

Admita as seguintes listas PN definitivas hipotéticas. As notas são comparadas somente dentro do respectivo código, e todas as pessoas foram consideradas aprovadas e habilitadas para a simulação.

Código	Posição PN	Pessoa candidata	Gênero	Nota final
002	1ª	Ana	Mulher	97
002	2ª	Bruno	Homem	91
003	1ª	Beatriz	Mulher	96
003	2ª	Daniela	Mulher	92
003	3ª	Carlos	Homem	88
005	1ª	Camila	Mulher	95
005	2ª	Elaine	Mulher	91
005	3ª	Diego	Homem	85
007	1ª	Fernanda	Mulher	98
007	2ª	Gabriela	Mulher	94
007	3ª	Henrique	Homem	91
007	4ª	Igor	Homem	87
008	1º	Lucas	Homem	96

4. Passos 2 e 3 – Composição inicial

Pelo mérito, seriam selecionadas Ana (002), Beatriz (003), Camila (005), Fernanda e Gabriela (007) e Lucas (008). A composição inicial possui cinco mulheres e um homem.

Diferença de gênero inicial = |5 mulheres − 1 homem| = 4

5. Passo 4 – Alternativas para maior equilíbrio

É possível alcançar a composição de três mulheres e três homens, diferença zero. Entre as combinações admissíveis, apresentam-se sete alternativas representativas; em cada uma há uma vaga PN nos códigos 002, 003, 005 e 008 e duas vagas PN no código 007.

Alternativa	Código(s) com mudança para homem	Posições PN (002, 003, 005, 007, 008)	Diferença
A	002 e 007	2ª; 1ª; 1ª; (1ª, 3ª); 1ª	0
B	003 e 007	1ª; 3ª; 1ª; (1ª, 3ª); 1ª	0
C	005 e 007	1ª; 1ª; 3ª; (1ª, 3ª); 1ª	0
D	002 e 003	2ª; 3ª; 1ª; (1ª, 2ª); 1ª	0
E	002 e 005	2ª; 1ª; 3ª; (1ª, 2ª); 1ª	0
F	003 e 005	1ª; 3ª; 3ª; (1ª, 2ª); 1ª	0
G	Duas trocas no 007	1ª; 1ª; 1ª; (3ª, 4ª); 1ª	0

6. Passo 5 – Cálculo do afastamento

Como as alternativas apresentadas alcançam a mesma diferença zero, compara-se o afastamento total. Para o código 007, as posições das duas pessoas escolhidas são somadas e subtraídas de três, e não calculadas separadamente como se cada posição inicial fosse a primeira.

Alternativa	Cálculo nos códigos (002 + 003 + 005 + 007 + 008)	Soma	Total
A	(2−1) + (1−1) + (1−1) + ((1+3)−3) + (1−1)	1+0+0+1+0	2
B	(1−1) + (3−1) + (1−1) + ((1+3)−3) + (1−1)	0+2+0+1+0	3
C	(1−1) + (1−1) + (3−1) + ((1+3)−3) + (1−1)	0+0+2+1+0	3
D	(2−1) + (3−1) + (1−1) + ((1+2)−3) + (1−1)	1+2+0+0+0	3
E	(2−1) + (1−1) + (3−1) + ((1+2)−3) + (1−1)	1+0+2+0+0	3
F	(1−1) + (3−1) + (3−1) + ((1+2)−3) + (1−1)	0+2+2+0+0	4
G	(1−1) + (1−1) + (1−1) + ((3+4)−3) + (1−1)	0+0+0+4+0	4

A Alternativa A alcança o equilíbrio de três mulheres e três homens com afastamento total de apenas duas posições, inferior às demais alternativas da tabela. Nenhuma composição equilibrada pode ser obtida com afastamento inferior a dois neste conjunto de listas: para passar de cinco mulheres e um homem para três de cada gênero, são necessárias ao menos duas substituições de gênero, cada uma com afastamento mínimo de uma posição.

7. Resultado da simulação

Código	Pessoa selecionada	Gênero	Nota	Posição PN	Afastamento
002	Bruno	Homem	91	2º	1
003	Beatriz	Mulher	96	1ª	0
005	Camila	Mulher	95	1ª	0
007	Fernanda	Mulher	98	1ª	—
007	Henrique	Homem	91	3º	1 (conjunto)
008	Lucas	Homem	96	1º	0
TOTAL	—	3 mulheres e 3 homens	—	—	2

No código 007, o afastamento conjunto é (1 + 3) − (1 + 2) = 1. Nos demais códigos, apenas o 002 apresenta afastamento igual a 1. Portanto: equilíbrio final = |3 − 3| = 0; afastamento total = 1 + 1 = 2.

8. Limites do exemplo

Todos os nomes, notas e resultados são simulados. A seleção efetiva observará as listas PN elegíveis definitivas, os resultados da concorrência concomitante, os procedimentos de heteroidentificação, os quantitativos e códigos do Ato Complementar nº 05/2026, a legislação e as demais disposições do Edital.